

PROCESSO N.º 41/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Aquisição de livros sobre o Município de Agudo, para os alunos das escolas da rede pública municipal de Agudo.

2 – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

O fornecimento dos livros, será prestado pela editora R.S Keller & Cia Ltda, CNPJ: 06.998.502/0001-30, com sede sito à Rua: Comendador Fontoura, 26, Bairro: Rio Branco, Cachoeira do Sul – RS, email: contato@editoragaucha.com.brm, fone: 51 9 9911 8144.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

A empresa R.S Keller & Cia Ltda, é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, inviabilizando a competição decorrente da exclusividade da respectiva empresa.

Os livros serão de extrema importância para ampliar o conhecimento dos alunos sobre o município, pois o material traz uma atualização das informações dos aspectos gerais de Agudo como: Localização, vegetação, relevo, hidrografia, economia, cultura, pontos turísticos, curiosidades entre outros.

4 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento dos livros de literatura infantil, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificado na tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	Unid.	Livro: Bem-Vindo à Agudo, da coleção Bem-Vindo à minha cidade	30,00	60.000,00
Total: R\$					
60.000,00					

4.2. O Pagamento será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega total, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

4.3. Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

4.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

6 - DO REAJUSTE DO PREÇO:

Os valores fixados no item 4 do presente Processo não serão reajustados.

7 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXIGÊNCIAS:

7.1. Os livros deverão ser entregues pela empresa contratada, em entrega única, sem ônus de frete, carga ou descarga, na Secretaria de Educação e Desporto, sito a Avenida Tiradentes, 1625, Centro, Agudo/RS.

7.2. A entrega dos livros deverá ser efetuada em até 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Processo nº 41/2022 – fl 2

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O recebimento e fiscalização da entrega dos livros, será efetuado pelo servidor Alexandre Felice Vidal, e pela Secretária de Educação e Desporto Sra. Emanuelli Unfer, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9 – DO ORÇAMENTO:

A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Educação e Desporto	5682	1081
	5684	20
	5685	31
	7315	20

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Agudo, 13 de junho de 2022.

EMANUELI UNFER.
Secretária da Educação e Desporto

Em face aos elementos contidos no presente processo que trata de Inexigibilidade de Licitação, diante da comprovação apresentada nos autos, de que a empresa R.S. Keller & Cia Ltda, possui notória capacidade técnica, para o fornecimento de materiais didáticos doravante denominada CONTRATADA. Além disso, comprova a referida, a apresentação de Atestado de Exclusividade para Editora fornecido pela SNEL – Sindicato Nacional de Editores de Livros, e demais documentos anexos ao processo, além do documento apresentado pela Secretaria de Educação e Desporto, como Termo de Referência. Da mesma forma, sabe-se da experiência da mencionada empresa. Cumpre frisar, que o valor da contratação proposto pela empresa é compatível com o praticado no mercado. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com base no art. 25, caput, Lei de Licitações. Autorizo a contratação e Ratifico o presente Processo de Inexigibilidade, com embasamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 observada às demais cautelas legais. Publique-se a súmula deste despacho.

Agudo, 13 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal